



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquete,

de

de 19

PORTARIA nº 196

Em 07 de fevereiro de 1974

Eng. GERALDO LAFRATTA, Presidente da Câmara Municipal de Piquete, usando de suas atribuições legais, e



considerando que o funcionário Sr. Antônio Geraldo Soares deixou / de cumprir ordens desta Presidência, omissão essa que não permitiu o término do Relatório Anual de Trabalhos da Câmara Municipal, em tempo hábil para ser apresentado ao Plenário na primeira sessão ordinária deste ano;

considerando que, ao saber que ia ser punido por esse fato, o funcionário em questão dirigiu-se a esta Presidência de maneira desrespeitosa, declarando alto e bom som, por telefone, o seguinte: "o senhor, ao invés de perseguir funcionários, deveria nos dar melhores condições de trabalho, aqui na Câmara";

considerando que tal afirmação é mentirosa e maldosa, não havendo / da parte desta Presidência nenhuma intenção ou motivo para perseguir funcionários, muito pelo contrário, como provam as palavras / elogiosas de Vereadores, constantes em ata de sessão ordinária, por motivo de ter a Presidência firmado convenio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de permitir que os funcionários do / Legislativo Piquetense contraissem empréstimos junto aquela Entida / de;

considerando que tal convênio foi levado a efeito para atender a / solicitação do funcionário Sr. Antônio Geraldo Soares, único até o momento a se beneficiar deste empréstimo;

considerando que esta Presidência deixou seus negócios particula- / res e se dirigiu a Taubate em seu carro particular, arcando com as despesas da viagem, única e exclusivamente para entrar em entendi- / mentos com a Caixa Econômica Estadual e firmar o convenio citado;

considerando que tal atitude da Presidência prova, incontestavel- / mente que é maldosa e falsa a afirmação do Sr. Antônio Geraldo Soares, quanto a perseguição a funcionários;

considerando que o Sr. Antônio Geraldo Soares deixa muito a desejar quanto ao desempenho de suas funções;

considerando que o Sr. Antônio Geraldo Soares admoestou esta Presidência pedindo satisfações quanto a assuntos pertinentes única e / exclusivamente ao Plenário da Câmara ou ao despacho direto da Presidência, sendo portanto estranho as suas atribuições, constituindo uma ingerência indevida em assuntos da Casa,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente o funcionário Sr. Antônio Geraldo Soares por 15 (quinze) dias, de acordo com o item II / do artigo 213 da Lei Municipal nº 729, de 29 de agosto de 1973, e, por conveniência do serviço, transformá-la em multa, de acordo com o parágrafo único do artigo 213, da mesma lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VISTO:



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO,



Presidente

Piquete, de

de 19

folha 02

PORTARIA nº 196

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 07(sete) dias do mês /
de fevereiro de 1 974.

Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria

